

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE**  
(Processo Administrativo nº 48/2024)

Torna-se público por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 08 de outubro de 2024 até às 14h45min do dia 18 de outubro de 2024.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 15h00 do dia 18 de outubro de 2024, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, conforme demanda, de equipamentos de informática para manutenção das unidades municipais de saúde e demais centros de atendimento em saúde do município de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço do LOTE** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.



2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. **Para OS LOTES 3, 4, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

2.13.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/021.

### 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.



#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de ;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.



5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, **marca e modelo** (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote**.
- 8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021.

9.1. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

9.1.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de ;

9.1.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.2.2.2. empresas brasileiras;





- 9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.3.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.3.4.1. Juntamente com a proposta readequada deverá ser incluído prospecto, catalogo e/ou manual, de forma que possamos analisar as características mínimas constantes na marca e modelo ofertados.**
- 9.3.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.



10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

### 1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;



### 1.3. Qualificação Econômico e Financeira

1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

1.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **dos 2 (dois últimos exercícios)**, da empresa juntamente com as notas explicativas, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RPL = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Liquidez Corrente  
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

### 10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICÍPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.



10.4.1.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.1.3 Declaração de Parentesco

10.4.1.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.1.5 Declaração de Enquadramento

**10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

**10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

**10.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

**10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



**10.13.** A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

**10.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

**10.19.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos mobiliários já existentes é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

## 11. DOS RECURSOS

**11.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**11.6.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.6.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

**11.6.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**11.6.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.



- 11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de .
- 12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
- 12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.
- 12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.
- 12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.



12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.5.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.5.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.5.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.5.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.5.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.5.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.5.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.5.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.5.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.5.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.5.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.5.5.** fraudar a licitação;

**13.5.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.5.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.5.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.5.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.5.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.5.8.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

**13.6.** Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.6.1.** advertência;

**13.6.2.** multa;

**13.6.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.6.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.7.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.8.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.8.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.15.** Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
- 13.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua





motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**13.21.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.5.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**14.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de /SC** – [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**14.15.1.1.** ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

**14.15.2.** ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

**14.15.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

**14.15.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

**14.15.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 07 de outubro de 2024.

**Volnei Roniel Bianchin da Silva**  
**Secretário de Administração**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição, conforme demanda, de equipamentos de informática para manutenção das unidades municipais de saúde e demais centros de atendimento em saúde do município de Araranguá/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes abaixo:

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de informática e de rede é essencial para a atualização e expansão da infraestrutura da Secretaria de Saúde do Município. Diversos fatores sustentam essa necessidade:

Primeiramente, a infraestrutura atual é obsoleta, com equipamentos que possuem mais de 10 anos de uso, como os switches HP 1910. Estes dispositivos operam com velocidades abaixo dos padrões atuais de internet, limitados a 100 Mbps, e apresentam tempos de inicialização elevados, além de travamentos constantes. A atualização dos equipamentos de rede é crucial para melhorar a velocidade e a confiabilidade da conexão, além de compatibilizar os dispositivos com as tecnologias modernas de VPN e VLAN. A integração dos novos equipamentos com uma controladora permitirá uma gestão mais eficiente e a manutenção com uma equipe reduzida, garantindo padronização e agilidade no suporte.

Além disso, a adequação da infraestrutura de rede é necessária para suportar sistemas de monitoramento que assegurem a estabilidade, disponibilidade e segurança dos serviços. A aquisição também se justifica pela necessidade de atender às novas estruturas da Secretaria de Saúde, especialmente em prédios em reforma, como o Bom Pastor, e em unidades de saúde em construção.

A realização de um processo licitatório para a compra de equipamentos de informática é urgente. Atualmente, diversas obras estão em andamento sem a devida infraestrutura de informática disponível para atender a essas demandas. A atualização da estrutura de TI é essencial para reduzir riscos relacionados à continuidade e segurança das aplicações em nuvem, possibilitando também a implementação e o teste de novas soluções, incluindo aquelas que utilizam inteligência artificial.

Além disso, os servidores atuais no Data Center da Secretaria de Saúde estão encontrando limitações em termos de capacidade de processamento e memória, e estão prestes a ter o suporte descontinuado. A aquisição de um novo servidor é imperativa para garantir a continuidade, segurança e integridade dos serviços oferecidos, incluindo sistemas de prontuário, armazenamento em nuvem e controles de rede.

Foi realizado um levantamento detalhado sobre o estado dos computadores existentes. De um total de aproximadamente 180 máquinas, mais da metade possui mais de cinco anos de uso e apresenta um histórico de falhas, o que aumenta o risco de problemas futuros. Também foi feito um questionário para identificar as necessidades



das unidades da Secretaria e futuras instalações. A reforma da Unidade Central de Saúde Bom Pastor, que abrangerá dois prédios, justifica a necessidade de abertura de licitação para a aquisição e instalação de equipamentos e móveis.

Os equipamentos necessários incluem, dentre outros:

- **Computadores:** A estimativa de troca leva em conta a quantidade de computadores fora de garantia e os já danificados. Portanto, é necessária a aquisição de 55 computadores para atender à demanda das unidades e 25 computadores adicionais para garantir reposição nos próximos 12 meses, considerando a taxa de 20% de falhas esperadas.
- **Notebooks:** São necessários 8 notebooks, incluindo substituições temporárias e configurações para o setor de TI.
- **Workstations:** Para o setor de TI, a necessidade inclui 3 workstations para desenvolvimento, processamento de BI e backups, e 1 workstation adicional para testes e implementação de soluções com inteligência artificial. Essas máquinas são essenciais devido ao processamento intensivo necessário para aplicações específicas e ao volume de dados.
- **Equipamentos de Rede:** Diversos equipamentos de rede tais como switches, Aps e controladoras a serem fornecidos em forma de lote para garantia de compatibilidade.

Portanto, é imprescindível que sejam tomadas providências para a aquisição dos equipamentos e a adequação da infraestrutura de TI da Secretaria de Saúde do Município.

**DA JUSTIFICATIVA DE COMPRA POR LOTE:** A compra de específicos equipamentos de informática por lote se aplica exclusivamente aos equipamentos de rede e justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os novos dispositivos, garantindo a funcionalidade dos mesmos em um ambiente de rede único.

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS/ QUANTIDADE/VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE - EQUIPAMENTOS DE REDE PARA A SAÚDE					
Item	Produto – Descrição Mínima exigida	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. Admitido (R\$)	Valor Máx. Total Admitido (R\$)
1	CABO DAC 50 CM CABO DAC (DIRECT ATTACH CABLE) SFP+ 5 CENTÍMETROS TAXAS SUPOSTADAS: 10/1 GBPS CONECTOR SFP+ PARA SFP+ CAPA DO CABO PVC	UNI	5,00	159,3300	796,65
2	CABO DAC 3M CABO DAC (DIRECT ATTACH CABLE) SFP+ 3 METROS TAXAS SUPOSTADAS: 10/1 GBPS CONECTOR SFP+ PARA SFP+ CAPA DO CABO PVC	UNI	5,00	245,6700	1.228,35



3	<p>CONTROLADORA COMPATÍVEL COM RACK 1U COM KIT DE MONTAGEM EM RACK FUNÇÕES DE GATEWAY, CONTROLADORA DE EQUIPAMENTOS DE REDE/WIFI E GERENCIADOR DE AMEAÇAS IDS/IPS DE NÍVEL CORPORATIVO. INTERFACES: (8) PORTAS LAN RJ-45 10/100/1000 1 PORTA WAN RJ-45 10/100/1000 1 PORTA LAN SFP+ 1/10G 1 PORTA WAN SFP+ 1/10G IDS/IPS THROUGHPUT: 3.5 GBPS FAIXA DE VOLTAGEM: 100 A 240VAC MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA UNIVERSAL AC, 100-240VAC, 50/60 HZ</p>	UNI	20,00	3.239,6700	64.793,40
4	<p>SWITCH 24 PORTAS POE PERMITIR ROTEAMENTO ENTRE VLANS. SWITCH GERENCIÁVEL, COM SUPORTE A VLAN, PERMITIR GERENCIAMENTO POR CONTROLADORA PERMITIR GERENCIAMENTO POR INTERFACE WEB PERMITIR GERENCIAMENTO POR APP. DIMENSÕES: 1U COMPATÍVEL COM RACK 19 POLEGADAS INTERFACES DE REDE: (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 (2) PORTAS ETHERNET SFP+ 1/10G MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO - ENTRADA UNIVERSAL: 100-240VAC, 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 35W KIT PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19 POLEGADAS 24 PORTS POE + 802.3AT OU SUPERIOR PARÂMETROS MÍNIMOS: TAXA DE TRANSFERÊNCIA TOTAL (NON-BLOCKING): 40 GBPS CAPACIDADE DE SWITCHING: 80 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 65.000 MPPS * A CONTROLADORA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM OS EQUIPAMENTOS PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE</p>	UNI	8,00	5.999,0000	47.992,00
5	<p>SWITCH 24 PERMITIR ROTEAMENTO ENTRE VLANS. SWITCH GERENCIÁVEL, COM SUPORTE A VLAN, PERMITIR GERENCIAMENTO POR CONTROLADORA PERMITIR GERENCIAMENTO POR INTERFACE WEB PERMITIR GERENCIAMENTO POR APP. DIMENSÕES: 1U COMPATÍVEL COM RACK 19 POLEGADAS INTERFACES DE REDE: (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 (2) PORTAS ETHERNET SFP+ 1/10G MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO - ENTRADA UNIVERSAL: 100-240VAC, 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 35W KIT PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19 POLEGADAS PARÂMETROS MÍNIMOS: TAXA DE TRANSFERÊNCIA TOTAL (NON-BLOCKING): 40 GBPS CAPACIDADE DE SWITCHING: 80 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 65.000 MPPS</p>	UNI	10,00	3.829,6700	38.296,70
6	<p>SWITCH 48 PORTAS COM TODAS PORTAS GIGABYTE. TODAS AS 48 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO, FULL DUPLEX. PADRÕES:(10BASE-T , 100BASE-TX, 1000BASE-T, IEEE 802.3i, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEE 802.3AB), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO</p>	UNI	20,00	5.525,6700	110.513,40



7	ADAPTADOR SFP+ PARA RJ-45. TAXAS DE TRANSMISSÃO DE 1GBE/2.5GBE/5GBE/10GBE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA COM CABO CAT6A TIPO DE CABO: CAT6-CAT7 COPPER COBRE	UNIDADE	6,00	749,3300	4.495,98
8	SWITCH CONCENTRADOR SFP+. POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS SFP+ DE 10G E NO MÍNIMO 2 PORTAS SFP28 DE 25G SWITCH DE CAMADA 3 SUPORTE A ALIMENTAÇÃO DC REDUNDANTE THROUGHPUT TOTAL NON-BLOCKING MÍNIMO DE 300 GBPS CAPACIDADE DE SWITCHING MÍNIMO DE 620 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO(BRIDGING) 450 MBPS ENTRADA UNIVERSAL, 100-240V AC, 2A MAX., 50/60 HZ SWITCH SMB LAYER 3 PARA FIBRAS DE 10/25G	UNIDADE	2,00	8.182,3300	16.364,66
9	MÓDULO SFP+ ÓPTICO MULTIMODO DE 10 GBPS. PACOTE COM 02 MÓDULOS. TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10 GBPS. CONECTOR LC DUPLEX SUPORTA DISTÂNCIAS DE 300M COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE REDE ATUAL (SWITCHES E CONTROLADORA)	PACOTE	25,00	466,3300	11.658,25
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE</b>					<b>296.139,39</b>

**Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 2**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
10	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, TIPO MINI PC, PARA APLICAÇÕES DA SAÚDE.ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>-PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS E COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 6000 PONTOS NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE.</p> <p>-DEVERÁ SUPOSTAR BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DE DDR4 2400 MHZ.</p> <p>-SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO;</p> <p>-A COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO SERÁ VERIFICADA UTILIZANDO RESULTADOS PUBLICADOS NO -SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP DO PASSMARK CPU;</p> <p>-OBRIGATÓRIO DECLARAR MODELO DO PROCESSADOR NA PROPOSTA.</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>-TOTAL DE 8 GBYTES, TIPO DDR4 2400MT/S;</p> <p>-COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16 GBYTES.</p> <p>BIOS</p> <p>-BIOS EM FLASH ROM, ATUALIZÁVEL VIA SOFTWARE;</p> <p>-POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO;</p> <p>-ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>-COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS</p>	UNIDADE	60,00	5.460,7500	327.645,00



<p>ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTA DESCRIÇÃO;          -PROJETADA PARA UTILIZAÇÃO NO MODELO OFERTADO, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;          -DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP.</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO          -INTEGRADA, COM CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA COMPARTILHADA;          -SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR;          -COM CONECTOR DISPLAYPORT, HDMI OU DVI.INTERFACE DE SOM          -PADRÃO HD (ALTA DEFINIÇÃO) ÁUDIO;          -CONEXÕES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO (OU SAÍDA ÚNICA COM ADAPTADOR);</p> <p>INTERFACE DE REDE          -PADRÃO GIGABIT-ETHERNET;          -COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45;          -COM SUPORTE ÀS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX).          DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO          -SOLID STATE DRIVE SSD NVME COM CAPACIDADE DE 240 GB OU SUPERIOR;          INTERFACES          -NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES USB.          -DAS INTERFACES USB'S, PELO MENOS 2 (DUAS), NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR;          -1 (UMA) INTERFACE DVI, DISPLAYPORT OU HDMI EXTERNA;          GABINETE          -TIPO MINI-PC (TINY OU SIMILARES) QUE PERMITA A FIXAÇÃO DO GABINETE JUNTO AO MONITOR (NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO DO MONITOR), COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA TAL FIXAÇÃO.          -O PROJETO DO GABINETE DEVERÁ SER DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO MODELOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO;          -DEVE POSSUIR GRAVADA A IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;          -CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) MIC-IN E 01 (UM) HEADPHONE-OUT (OU SAÍDA ÚNICA COM ADAPTADOR), EM LOCAL ACESSIVO PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO;          -DEVE POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE TRAVAS DE SEGURANÇA PADRÃO KESINGTON OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO NO MÓVEL, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES;FONTE DE ALIMENTAÇÃO          -SUPORTE ÀS TENSÕES DE ENTRADA DE</p>				
---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



<p>110V/220V, AUTOMÁTICA.</p> <p>TECLADO E MOUSE -TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", COM TECLADO NUMÉRICO, COM IMPRESSÃO DE QUALIDADE E NO MÍNIMO 100 TECLAS; -TODOS OS PERIFÉRICOS DEVE SER PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS PELO FABRICANTE; -MOUSE DE 2 BOTÕES, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESFERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL. -A GARANTIA DE TODOS OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER À MESMA DO ITEM PRINCIPAL LICITADO.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO -TIPO: POLICROMÁTICO; RETRO ILUMINADO POR LED. -TELA DE VÍDEO: LCD (LIQUID CRISTAL DISPLAY) OU LED E COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO -TAMANHO DA TELA: 21 POLEGADAS OU SUPERIOR; -RESOLUÇÃO GRÁFICA SUPOSTADA: 1.600X900 PIXELS OU SUPERIOR; -DOT PITCH: 0,300MM (MÁXIMO); -BRILHO: 250 NITS; -NÚMERO MÍNIMO DE CORES: 16 MILHÕES; -RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 (MÍNIMO); -CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL: CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE DE VÍDEO DO COMPUTADOR. ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CABOS. NÃO É PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES INTERMEDIÁRIOS E NEM CABOS DE CONECTORES DISTINTOS ENTRE AS SUAS EXTREMIDADES. -FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUPORTANDO FAIXA 100 A 240 VAC. -TEMPO DE RESPOSTA: 6MS (MÁXIMO); -GABINETE COM FURAÇÃO COMPATÍVEL VESA DE 75MM ATÉ 100MM; -DEVERÁ POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO. -A GARANTIA DEVE SER OFERECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E DEVE POSSIBILITAR QUE SE VERIFIQUE NO SITE DO MESMO.</p> <p>COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO -NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO PARA CADA EQUIPAMENTO, AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NA PARTE EXTERNA DO GABINETE E NA EMBALAGEM QUE O CONTÉM; -TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LOTE SÃO IGUAIS, APRESENTANDO EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO, OS MESMOS COMPONENTES E A MESMA APARÊNCIA (COR) EXTERNA;</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO -SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR, VERSÃO COMPLETA;</p> <p>CONDIÇÕES DE GARANTIA -O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 60 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA</p>				
---	--	--	--	--





<p>REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA COM ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA.</p> <p>-NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA;</p> <p>-DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DO PRODUTO OFERTADO; O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.</p> <p>-INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO COMPUTADOR NA PROPOSTA.</p> <p>-DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;</p> <p>-O MODELO DO MICROCOMPUTADOR, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS IEC/EN 60950 E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA IEC/EN 61000, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 VIGENTE DO INMETRO.</p> <p>-OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);</p> <p>-A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS;</p> <p>-POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO PARA O MONITOR E PARA O COMPUTADOR;</p> <p>-TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>-SERVIÇO DE RETENÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU SSD): EM CASO DE TROCA DE EQUIPAMENTO OU UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEFEITUOSA, ESSA DEVERÁ FICAR EM POSSE DA CONTRATANTE, UMA VEZ QUE O DISCO PODE POSSUIR DADOS SENSÍVEIS E EM ADERÊNCIA A LGPD, EVITANDO O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS;</p> <p>-QUANDO HOVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PARTNUMBERS DESTES SERVIÇOS.</p>			
<p><b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE</b></p>	<p><b>327.645,00</b></p>		



Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 3					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
11	<p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO - ALTO DESEMPENHO - PARA APLICAÇÕES DA SAÚDE.COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO MODELOS DE REFERÊNCIA: LENOVO - THINKSTATION P360TW DELL - PRECISION 3660 HP - WORKSTATION Z2 G9</p> <p>PLACA PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR 4 X SLOTS DIMM, DDR5; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADA SERIAL SATA 6.0 GB/S COM SUPORTE AS RAID 0, 1 E 5; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) NO PADRÃO DISPLAYPORT E/OU HDMI; DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) SLOTS DE EXPANSÃO PCIE: OBRIGATÓRIO 1 X PCI EXPRESS (4.0) X16 E 1X PCI EXPRESS (4.0) X4; DEVERÁ POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO DE WORKSTATIONS; DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOT M.2 PCIE X4 PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES SSD. DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVERÁ POSSUIR 9 (NOVE) PORTAS USB, SENDO, 6 (SEIS) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.2, DESTAS PORTAS USB 3.2, AO MENOS 2 (DUAS) NA VERSÃO GEN2 COM SUPORTE À 10GBPS; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP.</p> <p>PROCESSADOR PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS HÍBRIDOS, COM NO MÍNIMO, 8 (OITO) NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO E 16 (DEZESSEIS) CABEÇAS DE LEITURA (THREADS); LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 10NM (NANÔMETROS) COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 36000 PONTOS NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE. A COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO SERÁ VERIFICADA UTILIZANDO RESULTADOS PUBLICADOS NO -SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> DO PASSMARK CPU; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK EM MODO TURBO/BOOST DE 4.7 GHZ OU SUPERIOR E CACHÊ DE PELO MENOS 25 MB OU SUPERIOR; SUPPORTAR VIRTUALIZAÇÃO; OFERTADO EM ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE E NA SUA VERSÃO MAIS ATUAL QUE ATENDA AO EXIGIDO;</p> <p>BIOS POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA SISTEMA, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG &amp; PLAY; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO.</p>	UNIDADE	1,00	25.529,2500	25.529,25



<p>A BIOS É DESENVOLVIDA CONFORME O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;</p> <p>MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 64GB (2X32GB), TIPO DDR-5 ECC DE 4.400 MT/S OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO SUPORTADA PELO PROCESSADOR UTILIZADO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 128 GB;</p> <p>PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD DESTINADA AO MERCADO PROFISSIONAL; PLACA DE VÍDEO DEDICADA, DO TIPO "OFF-BOARD", PADRÃO PCIE X16 4.0 OU SUPERIOR; 20GB OU MAIS DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR6 COM TECNOLOGIA ECC; LARGURA BANDA DE MEMÓRIA DE 256BITS; POSSUIR 6,144 UNIDADES DE PROCESSAMENTO (CUDA CORES OU PROCESSADORES DE FLUXO); POSSUIR A ARQUITETURA AMPERE OU MAIS ATUAL; POSSUIR 4 (QUATRO) CONECTORES NO PADRÃO DIGITAL; CASO AS SAÍDAS DE VÍDEO SEJAM DO TIPO MINI, DEVERÃO SER ENTREGUES ADAPTADORES PARA DISPONIBILIZAR CONECTOR DIGITAL DE TAMANHO PADRÃO PELO MENOS 2 (DOIS) CONECTORES; SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12, OPENGL 4.5. PLACA DE VÍDEO HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRESENTE NO PORTFÓLIO DO PRODUTO OFERTADO; INFORMAR MODELO DA PLACA DE VÍDEO OFERTADA.</p> <p>INTERFACES DEVE POSSUIR PORTAS DE CONEXÕES FRONTAIS, SENDO: NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES USB 3.2 GERAÇÃO 2 NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO OU ENTRADA COMBO (MICROFONE E ALTO-FALANTE) NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA PARA CONEXÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA; DEVE POSSUIR PORTAS DE CONEXÕES TRASEIRAS, SENDO: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 ; ENTRADA DE ENERGIA DC/AC; NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES DE VÍDEO: 01 (UMA) INTERFACE HDMI E 01 (UMA) INTERFACES DISPLAYPORT; NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA RJ45; NÃO SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM ADAPTADORES PCI.</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE PRIMÁRIA DE SSD DE 1TB PCIE 4.0 X4 NVME COM RECURSO SED (SELF-ENCRYPTING DRIVE); POSSUIR TAXAS DE LEITURA E ESCRITA IGUAL OU SUPERIOR À 3500 MB/S PARA LEITURA E 2500 MB/S PARA ESCRITA; INFORMAR MARCA E MODELO DA UNIDADE OFERTADA;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--



<p>DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR O EQUIPAMENTO PROPOSTO, COM PELO MENOS 750W DE POTÊNCIA E COM RECURSO DE AUTO SENSING; DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 92%, EM MEIA CARGA, COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS PLATINUM EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>GABINETE PADRÃO MINITORRE COM VOLUME MÁXIMO DE 28 LITROS; DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO COM EXCEÇÃO AOS MÓDULOS EM SLOT M.2) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), O PROJETO TOOL-LESS DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL; POSSUIR 4 (QUATRO) PORTAS USB, NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, DESTAS 1 (UMA), DO TIPO C; POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR APTO A RECEBER UMA UNIDADE DE DISCO DE 3.5" PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA COM A UNIDADE JÁ FORNECIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO ADQUIRIR ADAPTADORES, BAIAS E/OU CABOS; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE ACESSO AO HD. ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PROTEÇÃO FÍSICA CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON" OU SIMILAR; DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO AUXILIAR, COMPOSTO COM PELO MENOS 2 (DOIS) VENTILADORES E/OU EXAUSTORES. COR: PRETA;</p> <p>TECLADO E MOUSE DEVERÁ VIR TECLADO E MOUSE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA DE TODOS OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER À MESMA DO ITEM PRINCIPAL LICITADO;</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe67040c236e77a>.



<p>TECLADO          PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;          COM BLOCO NUMÉRICO SEPARADO          REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO;          LETRAS GRAVADAS A LASER COM MAIOR DURAÇÃO OU TECNOLOGIA QUE PERMITA MAIOR DURAÇÃO DE USO;          DEVE SER CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA FIRME DE FORMA QUE AO SER PRESSIONADA UMA TECLA, AS DEMAIS NÃO SOFRAM MOVIMENTO OU O TECLADO EMPENE E POSSUIR TECLAS MACIAS.</p> <p>MOUSE          MOUSE ÓPTICO COM TRÊS BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL) COM 1.600 DPI DE RESOLUÇÃO;</p> <p>COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO          -NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO PARA CADA EQUIPAMENTO, AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NA PARTE EXTERNA DO GABINETE E NA EMBALAGEM QUE O CONTÉM;          -TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LOTE SÃO IGUAIS, APRESENTANDO EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO, OS MESMOS COMPONENTES E A MESMA APARÊNCIA (COR) EXTERNA;          OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO          O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT®          WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL);</p> <p>GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO</p> <p>O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 60 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA COM ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA.          A ABERTURA DO GABINETE PELO LICITANTE NÃO PODE AFETAR A GARANTIA;          A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO, WHATSAPP, CHAT E/OU E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS;          A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ SER RÁPIDA DE FORMA A EVITAR A PASSAGEM POR SCRIPTS PADRONIZADOS QUE DEMANDAM TEMPO;          -NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL,</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p67040c236e77a>.



<p>DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA; -DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DO PRODUTO OFERTADO; O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. -INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO COMPUTADOR NA PROPOSTA. -DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; -O MODELO DO MICROCOMPUTADOR, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS IEC/EN 60950 E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA IEC/EN 61000, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 VIGENTE DO INMETRO. -OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; QUANDO HOVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PARTNUMBERS DESTES SERVIÇOS. O FABRICANTE DEVERÁ OFERECER EM SEU SITE CONSULTA DO SITUAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO MEDIANTE UM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO EXCLUSIVO. SERVIÇO DE RETENÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU SSD): EM CASO DE TROCA DE EQUIPAMENTO OU UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEFEITUOSA, ESSA DEVERÁ FICAR EM POSSE DA CONTRATANTE, UMA VEZ QUE O DISCO PODE POSSUIR DADOS SENSÍVEIS E EM ADERÊNCIA A LGPD, EVITANDO O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS; A GARANTIA NÃO SERÁ AFETADA CASO A CONTRATANTE INSTALE PLACAS DE EXPANSÃO, TAIS COMO PLACA DE REDE, OU ADICIONAR UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, OU SSD, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. ENTRETANTO, A GARANTIA DESSES OPCIONAIS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE;</p>								
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE</b>				<b>25.529,25</b>				
<b>Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 4</b>								
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total			



12	<p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO - BASE - PARA APLICAÇÕES DA SAÚDE.COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO MODELOS DE REFERÊNCIA: LENOVO - THINKSTATION P360TW DELL - PRECISION 3660 HP - WORKSTATION Z2 G9 PLACA PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR 4 X SLOTS DIMM, DDR5; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADA SERIAL SATA 6.0 GB/S COM SUPORTE AS RAID 0, 1 E 5; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) NO PADRÃO DISPLAYPORT E/OU HDMI; DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) SLOTS DE EXPANSÃO PCIE: OBRIGATÓRIO 1 X PCI EXPRESS (4.0) X16 E 1X PCI EXPRESS (4.0) X4; DEVERÁ POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO DE WORKSTATIONS; DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOT M.2 PCIE X4 PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES SSD. DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVERÁ POSSUIR 9 (NOVE) PORTAS USB, SENDO, 6 (SEIS) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.2, DESTAS PORTAS USB 3.2, AO MENOS 2 (DUAS) NA VERSÃO GEN2 COM SUPORTE À 10GBPS; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP.</p> <p>PROCESSADOR PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS HÍBRIDOS, COM NO MÍNIMO, 8 (OITO) NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO E 16 (DEZESSEIS) CABEÇAS DE LEITURA (THREADS); LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 10NM (NANÔMETROS) COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 36000 PONTOS NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE. A COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO SERÁ VERIFICADA UTILIZANDO RESULTADOS PUBLICADOS NO -SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> DO PASSMARK CPU; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK EM MODO TURBO/BOOST DE 4.7 GHZ OU SUPERIOR E CACHÊ DE PELO MENOS 25 MB OU SUPERIOR; SUPPORTAR VIRTUALIZAÇÃO; OFERTADO EM ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE E NA SUA VERSÃO MAIS ATUAL QUE ATENDA AO EXIGIDO;</p> <p>BIOS POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA SISTEMA, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG &amp; PLAY; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO. A BIOS É DESENVOLVIDA CONFORME O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;</p>	UNIDADE	3,00	19.574,5000	58.723,50
----	---	---------	------	-------------	-----------



<p>MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 32GB (2X16GB), TIPO DDR-5 ECC DE 4.400 MT/S OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO SUPOSTADA PELO PROCESSADOR UTILIZADO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 128 GB;</p> <p>PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD DESTINADA AO MERCADO PROFISSIONAL; PLACA DE VÍDEO DEDICADA, DO TIPO "OFF-BOARD", PADRÃO PCIE X16 3.0 OU SUPERIOR; 8 GB OU MAIS DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR6; LARGURA BANDA DE MEMÓRIA DE 128BITS; POSSUIR 896 UNIDADES DE PROCESSAMENTO (CUDA CORES OU PROCESSADORES DE FLUXO); POSSUIR A ARQUITETURA TURING OU MAIS ATUAL; POSSUIR 4 (QUATRO) CONECTORES NO PADRÃO DIGITAL; CASO AS SAÍDAS DE VÍDEO SEJAM DO TIPO MINI, DEVERÃO SER ENTREGUES ADAPTADORES PARA DISPONIBILIZAR CONECTOR DIGITAL DE TAMANHO PADRÃO PELO MENOS 2 (DOIS) CONECTORES; SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12, OPENGL 4.5. PLACA DE VÍDEO HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRESENTE NO PORTFÓLIO DO PRODUTO OFERTADO;</p> <p>INTERFACES DEVE POSSUIR PORTAS DE CONEXÕES FRONTAIS, SENDO: NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES USB 3.2 GERAÇÃO 2 NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO OU ENTRADA COMBO (MICROFONE E ALTO-FALANTE) NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA PARA CONEXÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA; DEVE POSSUIR PORTAS DE CONEXÕES TRASEIRAS, SENDO: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 ; ENTRADA DE ENERGIA DC/AC; NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES DE VÍDEO: 01 (UMA) INTERFACE HDMI E 01 (UMA) INTERFACES DISPLAYPORT; NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA RJ45; NÃO SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM ADAPTADORES PCI.</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE PRIMÁRIA DE SSD DE 1TB PCIE 4.0 X4 NVME COM RECURSO SED (SELF-ENCRYPTING DRIVE); POSSUIR TAXAS DE LEITURA E ESCRITA IGUAL OU SUPERIOR À 3500 MB/S PARA LEITURA E 2500 MB/S PARA ESCRITA; INFORMAR MARCA E MODELO DA UNIDADE OFERTADA;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE SUPOSTAR O EQUIPAMENTO PROPOSTO, COM PELO MENOS 750W DE POTÊNCIA E COM RECURSO DE AUTO SENSING; DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 92%, EM MEIA CARGA, COMPROVADA</p>				
--	--	--	--	--





<p>PELA  CERTIFICAÇÃO 80PLUS PLATINUM EM NOME DO  FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>GABINETE  PADRÃO MINITORRE COM VOLUME MÁXIMO DE 28  LITROS;  DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO  E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO  RÍGIDO,  MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO COM  EXCEÇÃO AOS MÓDULOS EM SLOT M.2) SEM A  UTILIZAÇÃO DE  FERRAMENTAS (TOOL LESS), O PROJETO TOOL-  LESS DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO  EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER  ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL;  POSSUIR 4 (QUATRO) PORTAS USB, NA PARTE  FRONTAL DO GABINETE, DESTAS 1 (UMA), DO TIPO  C;  POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO;  O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR APTO A  RECEBER UMA UNIDADE DE DISCO DE 3.5" PARA  UTILIZAÇÃO  SIMULTÂNEA COM A UNIDADE JÁ FORNECIDA, SEM  QUE SEJA NECESSÁRIO ADQUIRIR ADAPTADORES,  BAIAS E/OU CABOS;  POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S  INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE  ACESSO AO HD.  ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO  AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO  SISTEMA DE  ÁUDIO DA PLACA MÃE.  DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ  DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA  COLOCAÇÃO DE  LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU  ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO  ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM  GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS,  FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS  PROCEDIMENTOS OU  EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE  VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O  EQUIPAMENTO OU  SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA  FUNCIONALIDADE;  DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PROTEÇÃO FÍSICA  CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON" OU  SIMILAR;  DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE  RESFRIAMENTO AUXILIAR, COMPOSTO COM PELO  MENOS 2 (DOIS)  VENTILADORES E/OU EXAUSTORES.  COR: PRETA;</p> <p>TECLADO E MOUSE  DEVERÁ VIR TECLADO E MOUSE DA MESMA  MARCA DO FABRICANTE;  GARANTIA DE TODOS OS PERIFÉRICOS DEVERÃO  SER À MESMA DO ITEM PRINCIPAL LICITADO;</p> <p>TECLADO  PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA  LÍNGUA PORTUGUESA;  COM BLOCO NUMÉRICO SEPARADO  REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO  TECLADO;</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



<p>LETRAS GRAVADAS A LASER COM MAIOR DURAÇÃO OU TECNOLOGIA QUE PERMITA MAIOR DURAÇÃO DE USO; DEVE SER CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA FIRME DE FORMA QUE AO SER PRESSIONADA UMA TECLA, AS DEMAIS NÃO SOFRAM MOVIMENTO OU O TECLADO EMPENE E POSSUIR TECLAS MACIAS.</p> <p>MOUSE MOUSE ÓPTICO COM TRÊS BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL) COM 1.600 DPI DE RESOLUÇÃO;</p> <p>MONITOR DE VÍDEO (2 UNIDADES) TELA TIPO LED COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO PAINEL IPS RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES E PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0,28MM ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 23,8 POLEGADAS ÂNGULO DE VISÃO H/V DE 178° CONTRASTE ESTÁTICO IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1 DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA (DB-15) E DUAS ENTRADAS DIGITAIS (DISPLAYPORT E HDMI) E HUB COM 4 PORTAS USB3.2 IGUAL OU SUPERIOR A 250 (TREZENTOS) CD/M2; GAMA DE CORES: SRGB DE 99% OU NTSC DE 72%; TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) MILISSEGUNDOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CONEXÃO DIGITAL, COM ADAPTADOR APROPRIADO SE, NECESSÁRIO, E UM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1,5 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) CADA, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES; POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT; SLOT SEGURANÇA KENSINGTON</p> <p>COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO -NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO PARA CADA EQUIPAMENTO, AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NA PARTE EXTERNA DO GABINETE E NA EMBALAGEM QUE O CONTÉM; -TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LOTE SÃO IGUAIS, APRESENTANDO EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO, OS MESMOS COMPONENTES E A MESMA APARÊNCIA (COR) EXTERNA; -OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL);</p> <p>GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À</p>				
---	--	--	--	--



<p>EXECUÇÃO</p> <p>O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 60 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA COM ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA.</p> <p>A ABERTURA DO GABINETE PELO LICITANTE NÃO PODE AFETAR A GARANTIA;</p> <p>A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO, WHATSAPP, CHAT E/OU E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS;</p> <p>A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ SER RÁPIDA DE FORMA A EVITAR A PASSAGEM POR SCRIPTS PADRONIZADOS QUE DEMANDAM TEMPO;</p> <p>-NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA;</p> <p>-DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DO PRODUTO OFERTADO; O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.</p> <p>-INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO COMPUTADOR NA PROPOSTA.</p> <p>-DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;</p> <p>-O MODELO DO MICROCOMPUTADOR, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS IEC/EN 60950 E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA IEC/EN 61000, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 VIGENTE DO INMETRO.</p> <p>-OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);</p> <p>TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PARTNUMBERS DESTES SERVIÇOS.</p> <p>O FABRICANTE DEVERÁ OFERECER EM SEU SITE CONSULTA DO SITUAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO MEDIANTE UM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO EXCLUSIVO.</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



	SERVIÇO DE RETENÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU SSD): EM CASO DE TROCA DE EQUIPAMENTO OU UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEFEITUOSA, ESSA DEVERÁ FICAR EM POSSE DA CONTRATANTE, UMA VEZ QUE O DISCO PODE POSSUIR DADOS SENSÍVEIS E EM ADEQUÊNCIA A LGPD, EVITANDO O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS; A GARANTIA NÃO SERÁ AFETADA CASO A CONTRATANTE INSTALE PLACAS DE EXPANSÃO, TAIS COMO PLACA DE REDE, OU ADICIONAR UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, OU SSD, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. ENTRETANTO, A GARANTIA DESSES OPCIONAIS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE;				
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PRA O LOTE</b>					<b>58.723,50</b>
<b>Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 5</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
13	<p>SERVIDOR RACK DE NO MÁXIMO 2U' DE ALTURA PARA APLICAÇÕES DA SAÚDE. SERVIDOR RACK 2U</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA OS SERVIDORES DE, NO MÁXIMO 2U'S DE ALTURA):</p> <p>ARQUITETURA E GABINETE:</p> <p>OS SERVIDORES DEVERÃO POSSUIR ARQUITETURA DE PROCESSADORES QUE PERMITAM A EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DE 32 E 64 BITS; COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA X86/64, NA VERSÃO MAIS ATUALIZADA DO MODELO OFERTADO; RECURSO DE TROCA SEM INTERRUÇÃO PARA TODOS OS DISCOS DA SOLUÇÃO; CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA NO CASO DA FALHA DE UM DOS PROCESSADORES; SUPORTE À MIGRAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS ENTRE DIFERENTES VERSÕES DE PROCESSADORES DO MESMO FABRICANTE (EXTENDED MIGRATION/FLEX MIGRATION); SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES; GABINETE DE NO MÁXIMO 2U; O GABINETE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; COM "BEZEL" DE PROTEÇÃO PARA AS UNIDADES DE DISCO; A MÁQUINA DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE COM TRILHOS DESLIZANTES COMPATÍVEIS COM O SERVIDOR E ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19". DEVE SER POSSÍVEL REMOVER O SERVIDOR DOS TRILHOS DESLIZANTES SEM O USO DE FERRAMENTAS E, POSSUIR, BRAÇO DE GERENCIAMENTO DE CABOS.</p> <p>PLACA MÃE E CHIPSET:</p> <p>A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE OUTROS FABRICANTES</p>	UNIDADE	1,00	119.397,2500	119.397,25



<p>EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; O CHIPSET DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU DO FABRICANTE DA PLACA MÃE, SENDO ESPECIFICO PARA SERVIDORES; DEVERÁ PROVER SISTEMA DE DETECÇÃO DE FALHAS DOS COMPONENTES VITAIS AO SISTEMA (CPU, MEMÓRIA, DISCOS, VENTILADORES E FONTES); BIOS OU UEFI O BIOS OU UEFI DEVE SER DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU O FABRICANTE DEVE TER DIREITO DE CÓPIA SOBRE ESSE BIOS; O BIOS OU UEFI DEVE POSSUIR RECURSO DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O EQUIPAMENTO E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS OU UEFI; POSSIBILIDADE DE SELECIONAR A UNIDADE DE INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA CONTEMPLANDO DISCO RÍGIDO, UNIDADE USB OU VIA REDE LOCAL; O BIOS OU UEFI DEVE POSSUIR RECURSOS DE INSERÇÃO DE COMANDOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE SCRIPTS; O BIOS OU UEFI DEVE POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE / SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO UM CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO DE ATIVO E QUE POSSA SER CONSULTADO POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; BIOS/UEFI DEVE SER 100% (CEM POR CENTO) COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÓDULO TPM 2.0; IMPLEMENTAÇÃO EM MEMÓRIA ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE; RELÓGIO CALENDÁRIO (ANO COM QUATRO POSIÇÕES) DE TEMPO REAL, NÃO VOLÁTIL PROTEGIDO POR BATERIA; TODOS OS ITENS QUE FOREM INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL DEVERÃO POSSUIR RECURSOS PARA DESATIVAÇÃO, PREFERENCIALMENTE, VIA BIOS;</p> <p><b>PROCESSADOR:</b></p> <p>DEVE POSSUIR, AO MENOS, 02 PROCESSADORES X86, COM EXTENSÃO DE 64 BITS, ONDE CADA PROCESSADOR DEVE POSSUIR DEZESSEIS NÚCLEOS OU MAIS, SENDO PRÓPRIO PARA SERVIDORES, E COM 32 THREADS OU MAIS; SER DA GERAÇÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL COMERCIALIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL; O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME INFORMADO NO ITEM ABAIXO COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; SUPORTE A SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO DO SERVIDOR; DEVE OPERAR COM QUICKPATH INTERCONNECT (QPI) DE, NO MÍNIMO, 16 GT/S; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO PARA VIRTUALIZAÇÃO;</p> <p><b>DESEMPENHO:</b></p> <p>O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ TER ÍNDICE SPEC CPU2017 INTEGER RATE RESULTS (BASELINE) AUDITADO DE NO MÍNIMO 300</p>				
--	--	--	--	--



<p>(TREZENTOS), E SPEC CPU2017 FLOATING POINT RATE RESULTS (BASELINE) AUDITADO DE NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS), CONSIDERANDO 2 (DOIS) PROCESSADORES. OS ÍNDICES SPEC CPU2017 UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA SERÃO VALIDADOS JUNTO AO SITE DA INTERNET <a href="http://www.spec.org/standard-performance-evaluation-corporation">HTTP://WWW.SPEC.ORG/ STANDARD PERFORMANCE EVALUATION CORPORATION</a>. NÃO SERÃO ACEITAS ESTIMATIVAS PARA MODELOS / FAMÍLIAS DE PROCESSADORES NÃO AUDITADOS PELO SPEC, RESULTADOS OBTIDOS COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES EM CLUSTER, BEM COMO ESTIMATIVAS EM RESULTADOS INFERIORES AO MÍNIMO ESPECIFICADO; NÃO SERÁ ACEITO MODELO DE SERVIDOR NÃO AUDITADA PELO STANDARD PERFORMANCE EVALUATION CORPORATION OU AUDITADA ANTES DE 2017.</p> <p><b>MEMÓRIA:</b></p> <p>O PROCESSADOR DEVE SUPOSTAR MEMÓRIAS RAM DO TIPO RDIMM DDR5 (REGISTERED DIMM) COM ECC (ERROR CHECKIN AND CORRECTION) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; O MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA DEVERÁ OPERAR, NO MÍNIMO, COM TRANSFERÊNCIA DE 4400 MT/S; O EQUIPAMENTO, OFERTADO, DEVERÁ SUPOSTAR ESPELHAMENTO DE MEMÓRIA (MEMORY MIRRORING) OU MÓDULOS DE ESPERA (MEMORY SPARING), DE FORMA A CONTINUAR EM OPERAÇÃO MESMO EM CASO DE FALHA DE PARTE DOS MÓDULOS, NÃO NECESSITANDO ESTAR ATIVO, APENAS SUPOSTAR; O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 256GB DE MEMÓRIA RAM DISTRIBUÍDOS EM MÓDULOS DE 32GB DO TIPO RDIMM DDR5; OS MÓDULOS DEVERÃO POSSUIR TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DE ERROS ECC OU EQUIVALENTE; DEVE POSSIBILITAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, PELO MENOS, 1 TB SEM A REMOÇÃO DAS MEMÓRIAS FORNECIDAS (APENAS COM A INCLUSÃO DE NOVOS MÓDULOS).</p> <p><b>SLOTS;</b></p> <p>O SISTEMA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 03 SLOTS TIPO PCI EXPRESS VERSÃO 3.0 DE 8 VIAS (X8); AO MENOS, 01 SLOT VAGO PARA FUTUROS UPGRADES; DEVERÁ TER, PELO MENOS, 01 SLOT ESPECIFICO PARA SER UTILIZADO COM PLACA DE REDE DE ATÉ 02 (DUAS) PORTAS. NÃO SENDO ESSE UM DOS 03 SLOTS CITADOS NO ITEM ACIMA.</p> <p><b>PORTAS DE I/O:</b></p> <p>TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NOMES OU SÍMBOLOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 PORTAS USB VERSÃO 3.0, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DELAS SITUADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE E 02 (DUAS) NA PARTE TRASEIRA; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DESTINADAS PARA CONEXÃO DE</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



<p>MONITOR DE VÍDEO (FRONTAL E TRASEIRA);</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>POSSUIR, PELO MENOS, 08 (OITO) BAIAS DE DISCOS FRONTAIS HOT SWAP SAS/SATA/SSD (HDDS);</p> <p>A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE POSSUIR CACHE DE 2GB COM PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTOS E SER COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDO TIPO SAS/SATA/SSD DE 12GBPS E SUPOORTAR A QUANTIDADE DE BAIAS SOLICITADAS PERMITINDO A ADIÇÃO DE NOVOS HD'S SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO HARDWARE, ACESSÓRIO OU ALTERAÇÃO NO EQUIPAMENTO OFERTADO;</p> <p>DEVE SUPOORTAR OS SISTEMAS DE RAID 0, 1, 5, 6; NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÕES DE RAID BASEADAS EM SOFTWARE;</p> <p>DEVERÃO SER FORNECIDAS:</p> <p>A. NO MÍNIMO 6 (SEIS) UNIDADES SAS / SATA 6GBPS, TOTALIZANDO 48TB (BRUTO);</p> <p>B. TODOS OS DISCOS SOLICITADOS DEVEM SER DO TIPO HOT-SWAP;</p> <p>DEVE POSSUIR DOIS DISCOS DO TIPO SSD DE, NO MÍNIMO, 240GB LIGADOS EM RAID1 ATRAVÉS DA CONTROLADORA DE DISCOS ESPECIFICADA PARA INSTALAÇÃO DO S.O;</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO UM CONJUNTO COMPLETO DE MANUAIS E PROGRAMAS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA CONTROLADORA E DOS DISCOS;</p> <p>INTERFACES DE REDE 1GBE:</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, 1 (UMA) OU MAIS PLACAS, TOTALIZANDO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE COM CONECTOR TIPO RJ 45;</p> <p>AS INTERFACES DEVEM SER CAPAZES DE OPERAR NO PADRÃO 1 (GIGABIT).</p> <p>AS INTERFACES DEVERÃO SUPOORTAR TEAMING E PROTOCOLO ISCSI;</p> <p>ADMITE-SE O USO DE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA NA PLACA PRINCIPAL, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO SUBITEM SLOTS;</p> <p>INTERFACES DE REDE 10/25GBE:</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, 1 (UMA) OU MAIS INTERFACE DE REDE, TOTALIZANDO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE COM CONECTOR TIPO SFP28.</p> <p>AS INTERFACES DEVEM SER CAPAZES DE OPERAR NO PADRÃO 10/25 (GIGABIT).</p> <p>AS INTERFACES DEVERÃO SUPOORTAR TEAMING E PROTOCOLO ISCSI.</p> <p>ADMITE-SE O USO DE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA NA PLACA PRINCIPAL, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO SUBITEM SLOTS;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO:</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES E HOT-PLUGS; NO MÍNIMO, 02 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE UMA</p>				
---	--	--	--	--



<p>REDUNDANTE DA OUTRA; AS FONTES DEVEM POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS E SUPORTAR UMA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 127 VAC E 200 A 240 VAC EM 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; EM CASO DE FALHA DE UMA DAS FONTES, A(S) FONTE(S) RESTANTE(S) DEVERÁ(ÃO) SUPRIR POTÊNCIA SUFICIENTE PARA AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO; RECURSO DE TROCA SEM INTERRUÇÃO PARA TODAS AS FONTES; PERMITIR A ALIMENTAÇÃO POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CIRCUITOS ELÉTRICOS INDEPENDENTES; A INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM QUALQUER UM DOS CIRCUITOS NÃO PODE INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVEM SER FORNECIDOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO NBR 14136 COM 2 METROS PARA CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA A POSSIBILITAR SUA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS DISTINTOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA A REFRIGERAÇÃO DE SEU SISTEMA INTERNO NA SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA E DENTRO DOS LIMITES DE TEMPERATURA ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO; AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80PLUS, NO MÍNIMO NA CATEGORIA PLATINUM. OS VENTILADORES DEVEM SER REDUNDANTES;</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO OUT BAND QUE POSSIBILITE SEU GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE PORTA RJ-45, NÃO SENDO ESSA NENHUMA DAS INTERFACES DE REDE MENCIONADAS NO ITEM INTERFACE DE REDE; POR MEIO DE UM BROWSER PADRÃO, DE FORMA REMOTA, POSSUIR, SEM NENHUM SOFTWARE ADICIONAL E INDEPENDENTEMENTE DO SISTEMA OPERACIONAL, AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES FAZER USO DE CRIPTOGRAFIA PARA ACESSO A CONSOLE WEB E CONSOLE CLI, DE FORMA A DIFICULTAR A INTERCEPTAÇÃO DE DADOS; POSSUIR INTERFACE DE LINHA DE COMANDO E WEB. PARA INTERFACE WEB, POR MEIO DE BROWSER PADRÃO PODER REALIZAR AS TAREFAS DE MONITORAÇÃO E CONTROLE, SEM NENHUM SOFTWARE ADICIONAL E INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL; SEGURANÇA DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO TCP/IP; SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE GERENCIAMENTO IPMI (INTELLIGENT PLATFORM MANAGEMENT INTERFACE) 2.0; SUPORTAR O ENVIO DE MENSAGENS DE PRÉ-FALHA PARA NO MÍNIMO PROCESSADORES, FONTES, MEMÓRIA, VENTILADORES E DISCOS. DEVE PERMITIR REMOTAMENTE O ACESSO AS MENSAGENS DO EQUIPAMENTO, POR SERIAL OU LAN; SUPORTE A SSL E SSH DE NO MÍNIMO 128BITS; PERMITIR CAPTURAR TELAS DE TRAVAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL QUANDO DETECTADAS; DEVE PERMITIR O DESLIGAMENTO E</p>				
--	--	--	--	--





<p>REINICIALIZAÇÃO DO SERVIDOR ATRAVÉS DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO, MESMO EM CONDIÇÕES DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL, ALÉM DE PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR E DE SEUS DISPOSITIVOS;          PERMITIR A DESCOBERTA, PERMITINDO O INVENTÁRIO DETALHADO E RELACIONAMENTO COM OS DEMAIS RECURSOS DA REDE;          POSSUIR SUPORTE NATIVAMENTE AO TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM);          O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PARA USO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (INFORMAR O NOME NA PROPOSTA).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA VMWARE VSPHERE. UM SERVIDOR DE MESMA MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO.          CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL REDHAT ENTERPRISE LINUX 8.X. UM SERVIDOR DE MESMA MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO.          DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE ADERÊNCIA A PORTARIA 170/12 DO INMETRO, SENDO ACEITAS, NORMAS EQUIVALENTES INTERNACIONAIS;          A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SERÁ APRESENTADA POR PARTE DA LICITANTE DETENTORA DO MENOR LANCE, CASO NÃO REMETA A DOCUMENTAÇÃO A LICITANTE TERÁ DESCLASSIFICADA A SUA PROPOSTA DE PREÇOS;          TODOS OS PERIFÉRICOS, PLACAS, CONTROLADORAS, MÓDULOS DE MEMÓRIA, DISCO RÍGIDO, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, OU HOMOLOGADOS PELO MESMO.          O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS;</p> <p>GARANTIA</p> <p>A GARANTIA DO FABRICANTE SERÁ POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERANDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E SUPORTE, COM ATENDIMENTO REMOTO E ABERTURA DE CHAMADO EM REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA);          DEVERÁ SER APRESENTADO SKU OU NÚMERO DE SÉRIE DA GARANTIA OFERTADA JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS;          OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS, QUANDO NECESSÁRIO, ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS (ON-SITE), EM HORÁRIO COMERCIAL;          O PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO NO LOCAL DEVE SER DE ATÉ 48 APÓS A SUA ABERTURA;          COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA FINAL O TEMPO DE ATENDIMENTO NO LOCAL, INDICANDO A CIDADE DA CONTRATANTE, POR MEIO DE DOCUMENTO OU RELATÓRIO DE FERRAMENTA</p>				
---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



<p>OFICIAL DO FABRICANTE, OU AINDA, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.</p> <p>A CONTRATANTE PODERÁ ABRIR O EQUIPAMENTO, SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO, PARA EFETUAR INSTALAÇÃO DE PENTES DE MEMÓRIA, DISCOS E OUTROS PERIFÉRICOS SEM PREJUÍZO DA GARANTIA, DESDE QUE SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E COM COMPONENTES HOMOLOGADOS.</p> <p>O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA;</p> <p>O FABRICANTE TAMBÉM DEVE OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ONLINE COMO CHAT, EMAIL, E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, BIOS, FIRMWARE E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING, NO MÍNIMO;</p> <p>DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, APÓS A CONCLUSÃO DO RESPECTIVO ANALISTA DE ATENDIMENTO DE QUE HÁ A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR UMA PEÇA OU RECOLOCÁ-LA NO SISTEMA, SALVO-SE QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO;</p> <p>ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ACEITO DOS EQUIPAMENTOS PELO ÓRGÃO;</p> <p>POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR OS COMPONENTES ENTREGUES DE FÁBRICA E A GARANTIA DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DA SIMPLES INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE SENHAS DE ACESSO;</p> <p>OS EQUIPAMENTOS ENTREGUES SERÃO VERIFICADOS E DEVEM CONSTAR AS PEÇAS E SOFTWARES OFERTADOS NA PROPOSTA, PARA O DEVIDO ACEITE, A FIM DE GARANTIR QUE TODOS OS ITENS SÃO INTEGRADOS EM FÁBRICA E COBERTOS PELA GARANTIA DO FABRICANTE;</p> <p>A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DECORRENTES DA GARANTIA NÃO DEVE GERAR QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE. TODA E QUALQUER PEÇA OU COMPONENTE CONSERTADO OU SUBSTITUÍDO, FICA AUTOMATICAMENTE GARANTIDO ATÉ O FINAL DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO;</p> <p>DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA, O SKU OU PARTNUMBER PELO MENOS DOS SEGUINTEIS ITENS: CHASSI, PROCESSADORES, MEMÓRIAS, ARMAZENAMENTO, CONTROLADORA DE DISCOS, INTERFACES DE REDE, FONTE, INTERFACE DE GERENCIAMENTO, SERVIÇO DE GARANTIA, TRILHOS, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;</p> <p>SERVIÇO DE RETENÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU SSD): EM CASO DE TROCA DE EQUIPAMENTO OU UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEFEITUOSA, ESSA DEVERÁ FICAR EM POSSE DA CONTRATANTE, UMA VEZ QUE O DISCO PODE POSSUIR DADOS SENSÍVEIS E EM ADERÊNCIA A LGPD, EVITANDO O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS;</p>				
---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					119.397,25
Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 6					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
14	TELA INTERATIVA DIGITAL: TELA TOUCHSCREEN DE 75 POLEGADAS, COM SENSOR DE PELO MENOS 20 TOQUES SIMULTÂNEOS, E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 60HZ. OPERAR COM TEMPERATURAS ENTRE -10°C ~ 60°C. VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 50.000 HORAS. RESOLUÇÃO 3280X2160 (PIXELS). DUPLO SISTEMA OPERACIONAL DE FÁCIL ALTERNÂNCIA ENTRE ELES, SENDO NO MÍNIMO ANDROID VERSÃO 8, E WINDOWS LICENCIADO VERSÃO 10. HARDWARE DEDICADO PARA CADA SISTEMA OPERACIONAL, SENDO QUE PARA O SISTEMA ANDROID, O MÍNIMO NECESSÁRIO É DE 3GB DE MEMÓRIA RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO E PARA WINDOWS 10, O MÍNIMO NECESSÁRIO É UM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE SÉTIMA GERAÇÃO (OU ADM EQUIVALENTE), 8GB DE MEMÓRIA RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO SSD. NÃO SERÃO ACEITOS MINI PCS OU DO TIPO NUCS OU QUALQUER COMPUTADOR QUE NECESSITE DE CABOS PARA CONEXÃO COM DISPLAY. SOM COM ÁUDIO ESTÉREO DIGITAL. NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS USB, SENDO UM DELAS TIPO C. NO MÍNIMO UMA ENTRADA HDMI. CONEXÃO WIFI, BLUETOOTH. HOTSPOT OPS ANDROID E/OU WINDOWS . RESOLUÇÃO EM 4K. HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL PARA COMPONENTES SEM FIO. TELA COM PROTEÇÃO DE ACRÍLICO DE 4MM OU VIDRO TEMPERADO DE 4MM. CABO DE ENERGIA COM ISOLAMENTO ELÉTRICO E CONECTOR PADRÃO ABNT. O DISPLAY DEVERÁ SER UM ÚNICO PRODUTO ACOMODADO EM UMA ESTRUTURA COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABOS HDMI E USB A/B PARA CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES EXTERNOS, 2 CANETAS, APAGADOR E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PODENDO SER FORNECIDO EM PDF) DEVE INCLUIR SUPORTE DE PAREDE ADEQUADO E AJUSTADO AO TAMANHO E PESO DO EQUIPAMENTO E KIT PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA DE UM ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UNIDADE	1,00	20.286,0600	20.286,06
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE</b>					<b>20.286,06</b>
Cód. Lote: 7 - Lote: Cota Referente ao Lote 2. LOTE 2					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total



15	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, TIPO MINI PC, PARA APLICAÇÕES DA SAÚDE.ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>-PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS E COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 6000 PONTOS NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE.</p> <p>-DEVERÁ SUPORTAR BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DE DDR4 2400 MHZ.</p> <p>-SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO;</p> <p>-A COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO SERÁ VERIFICADA UTILIZANDO RESULTADOS PUBLICADOS NO -SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> DO PASSMARK CPU;</p> <p>-OBRIGATÓRIO DECLARAR MODELO DO PROCESSADOR NA PROPOSTA.</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>-TOTAL DE 8 GBYTES, TIPO DDR4 2400MT/S;</p> <p>-COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16 GBYTES.</p> <p>BIOS</p> <p>-BIOS EM FLASH ROM, ATUALIZÁVEL VIA SOFTWARE;</p> <p>-POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO;</p> <p>-ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>-COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTA DESCRIÇÃO;</p> <p>-PROJETADA PARA UTILIZAÇÃO NO MODELO OFERTADO, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES FTMP.</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO</p> <p>-INTEGRADA, COM CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA COMPARTILHADA;</p> <p>-SUPOORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR;</p> <p>-COM CONECTOR DISPLAYPORT, HDMI OU DVI.</p> <p>INTERFACE DE SOM</p> <p>-PADRÃO HD (ALTA DEFINIÇÃO) ÁUDIO;</p> <p>-CONEXÕES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO (OU SAÍDA ÚNICA COM ADAPTADOR);</p> <p>INTERFACE DE REDE</p> <p>-PADRÃO GIGABIT-ETHERNET;</p> <p>-COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45;</p> <p>-COM SUPORTE ÀS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX).</p> <p>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO</p>	UNIDADE	20,00	5.460,7500	109.215,00
----	---	---------	-------	------------	------------



<p>-SOLID STATE DRIVE SSD NVME COM CAPACIDADE DE 240 GB OU SUPERIOR;  INTERFACES  -NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES USB.  -DAS INTERFACES USB'S, PELO MENOS 2 (DUAS), NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR;  -1 (UMA) INTERFACE DVI, DISPLAYPORT OU HDMI EXTERNA;  GABINETE  -TIPO MINI-PC (TINY OU SIMILARES) QUE PERMITA A FIXAÇÃO DO GABINETE JUNTO AO MONITOR (NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO DO MONITOR), COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA TAL FIXAÇÃO.  -O PROJETO DO GABINETE DEVERÁ SER DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO MODELOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO;  -DEVE POSSUIR GRAVADA A IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR;  -CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) MIC-IN E 01 (UM) HEADPHONE-OUT (OU SAÍDA ÚNICA COM ADAPTADOR), EM LOCAL ACESSIVO PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO;  -DEVE POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE TRAVAS DE SEGURANÇA PADRÃO KESINGTON OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO NO MÓVEL, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO  -SUPOORTE ÀS TENSÕES DE ENTRADA DE 110V/220V, AUTOMÁTICA.</p> <p><b>TECLADO E MOUSE</b>  -TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", COM TECLADO NUMÉRICO, COM IMPRESSÃO DE QUALIDADE E NO MÍNIMO 100 TECLAS;  -TODOS OS PERIFÉRICOS DEVE SER PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS PELO FABRICANTE;  -MOUSE DE 2 BOTÕES, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESFERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL.  -A GARANTIA DE TODOS OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER À MESMA DO ITEM PRINCIPAL LICITADO.</p> <p><b>MONITOR DE VÍDEO</b>  -TIPO: POLICROMÁTICO; RETRO ILUMINADO POR LED.  -TELA DE VÍDEO: LCD (LIQUID CRISTAL DISPLAY) OU LED E COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO  -TAMANHO DA TELA: 21 POLEGADAS OU SUPERIOR;  -RESOLUÇÃO GRÁFICA SUPOSTADA: 1.600X900 PIXELS OU SUPERIOR;  -DOT PITCH: 0,300MM (MÁXIMO);  -BRILHO: 250 NITS;  -NÚMERO MÍNIMO DE CORES: 16 MILHÕES;  -RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 (MÍNIMO);  -CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL:  CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE DE VÍDEO DO COMPUTADOR. ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CABOS. NÃO É PERMITIDO A</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



<p>UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES INTERMEDIÁRIOS E NEM CABOS DE CONECTORES DISTINTOS ENTRE AS SUAS EXTREMIDADES.</p> <p>-FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUPORTANDO FAIXA 100 A 240 VAC.</p> <p>-TEMPO DE RESPOSTA: 6MS (MÁXIMO);</p> <p>-GABINETE COM FURAÇÃO COMPATÍVEL VESA DE 75MM ATÉ 100MM;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO.</p> <p>-A GARANTIA DEVE SER OFERECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E DEVE POSSIBILITAR QUE SE VERIFIQUE NO SITE DO MESMO.</p> <p>COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO</p> <p>-NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO PARA CADA EQUIPAMENTO, AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NA PARTE EXTERNA DO GABINETE E NA EMBALAGEM QUE O CONTÉM;</p> <p>-TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LOTE SÃO IGUAIS, APRESENTANDO EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO, OS MESMOS COMPONENTES E A MESMA APARÊNCIA (COR) EXTERNA;</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</p> <p>-SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR, VERSÃO COMPLETA;</p> <p>CONDIÇÕES DE GARANTIA</p> <p>-O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 60 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA COM ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA.</p> <p>-NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA;</p> <p>-DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DO PRODUTO OFERTADO; O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.</p> <p>-INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO COMPUTADOR NA PROPOSTA.</p> <p>-DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;</p> <p>-O MODELO DO MICROCOMPUTADOR, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS IEC/EN 60950 E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA IEC/EN 61000, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 VIGENTE DO INMETRO.</p> <p>-OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);</p> <p>-A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM</p>				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



<p>TUDO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; -POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO PARA O MONITOR E PARA O COMPUTADOR; -TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; -SERVIÇO DE RETENÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU SSD): EM CASO DE TROCA DE EQUIPAMENTO OU UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEFEITUOSA, ESSA DEVERÁ FICAR EM POSSE DA CONTRATANTE, UMA VEZ QUE O DISCO PODE POSSUIR DADOS SENSÍVEIS E EM ADERÊNCIA A LGPD, EVITANDO O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS; -QUANDO HOVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE É/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO OS RESPECTIVOS CÓDIGOS/PARTNUMBERS DESTES SERVIÇOS.</p>			
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE</b>			<b>109.215,00</b>

**Valor Total estimado para o processo- R\$ 956.935,45 (Novecentos e cinqüenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o custeio dos itens ocorrerão através da dotação orçamentária do exercício 2024 e/ou 2025, conforme designação da solicitante.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. No preço dos produtos estão embutidos, além daqueles de fabricação e montagem, todos os custos de deslocamento até o local de entrega, manutenção, suporte, taxas e impostos;
- b. O(s) produto(s) a serem adquiridos deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s);
- c. Os itens especificados neste termo deverão ser fornecidos, em perfeito estado e condições de uso, a Secretaria Municipal de Saúde no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de entrega da ordem de compra.
- d. Os itens cujo descritivo não especifica prazo de garantia, considerar garantia mínima de 12 meses.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal de contrato, mediante o recebimento definitivo dos bens.

#### **7. MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- a. O objeto deverá ser entregue, de forma integral e imediata, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de compra, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo;
- b. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência;
- c. O objeto deverá ser entregue **Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde: Av. 7 de Setembro, nº 1430, Centro, em Araranguá/SC.**

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- e. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- f. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;
- g. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- i. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Procuradoria Geral do Município como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência;
- j. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria Geral do Município ou modificação das obrigações.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer o(s) produto(s) deste Termo de Referência de acordo com a solicitação da ordem de compra do(s) bem(s) especificado(s), atendendo as necessidades da Contratante;
- b. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se





como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

c. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de compra do(s) bem(s), assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

d. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores;

e. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

f. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Procuradoria Geral do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

g. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

h. A contratação possui alguns componentes alinhados com necessidades específicas:

i. Os computadores devem ser tecnicamente compatíveis com os atuais equipamentos e atualizados para garantir continuidade no fornecimento de peças e compatibilidade com novas tecnologias. A redução de ruído e a conformidade com normas técnicas e ambientais, especialmente as da ABNT, também são prioridades. Além disso, a pequena diferença de custo para aumentar a garantia torna essa opção vantajosa, reduzindo a necessidade de manutenção e prolongando a vida útil dos equipamentos. Por exemplo, a extensão da garantia por 2 anos custa aproximadamente R\$ 150,00 por equipamento, ou R\$ 6,25 por mês, tornando essa contratação muito atrativa.

j. Em relação ao servidor, o mesmo deve atender as demandas atuais em termos de suporte aos sistemas de prontuário eletrônico, controle de agendamentos, sistemas de nuvem de armazenamento de arquivos e backups, replicando máquinas de outros servidores, alinhado com as normas de proteção de dados e segurança da informação. Dentre os pontos críticos que levaram a necessidade da compra de um novo servidor estão o fim da garantia do atual, além de limitações de processamento e memória para atender as necessidades dos sistemas utilizados de forma mais fluida e segura.

k. O servidor precisa ter um número razoável de núcleos e “threads”, além de memória disponível para que se possa utilizar estes recursos na disponibilização de máquinas virtuais, havendo sido identificada também a necessidade de desempenho superior em processamento ao do atual servidor em face de problemas com demanda de processamento superior ao disponibilizado para certas tarefas.

l. As estações de trabalho (Workstations) visam substituir os equipamentos existentes no setor TI que se encontram saindo do prazo de garantia e são necessárias para testes de aplicações, e rotinas mais pesadas feitas pelo setor. Além disso, frente a novas demandas como soluções que se utilizam de IA, e a necessidade de testes, faz-se necessário um equipamento que consiga rodar tais aplicações, pelo menos em ambiente restrito para testes, e diante disso foi especificado um Workstations específico para esse fim, que será utilizado por meio de acesso remoto, além de rodar aplicações de gerenciamento e diagnóstico utilizadas pelo setor. Certas aplicações demandam uma



capacidade de processamento elevada, reduzido número de falhas, garantia de continuidade dentre outras características e o processamento de produção.

m. Os notebooks solicitados atenderão a uma variedade de funções, como uso em setores para divulgação de atividades, apresentações, treinamentos, execução de atividades externas pelo setor de TI e como substitutos temporários em caso de problemas que causem a indisponibilidade temporária de equipamentos devido à necessidade de manutenção. Esses notebooks precisam ser de boa qualidade, mas não são de uso crítico, pois não se destinam a uma utilização contínua que dificulte sua substituição, se necessário. Além disso, é importante que possuam conexão de rede por meio físico (cabos) e Wi-Fi, devido à imprevisibilidade dos recursos disponíveis nos locais onde serão utilizados.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a. A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições deste termo, inclusive com re-trabalhos de serviços que não atendam as especificações;

b. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela administração municipal.

c. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado.

d. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria Geral do Município ou modificação da contratação;

e. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

f. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

g. A gestão da ata e/ou contratos será realizada pelo servidor Sr. Henrique Michael Peter Besser.

h. A fiscalização dos contratos será realizada pelo servidor Sr. Marcelo dos Santos Huber

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

## **12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta



que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

### **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Compete ao Departamento de Compras a gestão da Ata de Registro de preços.

**Marcelo dos Santos Huber**  
**Analista de Sistema**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Arquivo em separado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x**

**Pregão Presencial Nº XXX/202x**

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o xxxxxxxxxxxx por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).



**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.



6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

### **Reajuste**



7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>1</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### Revisão

7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.





- 7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.
- 7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.
- 7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.
- 7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.
- 7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei Federal n. 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

(Processo Administrativo nº.....)

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA**  
.....

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**14.16.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

**14.17.** O presente contrato decorre do processo n. .... / ....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. .... / .....

**14.18.** Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**



**14.19.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

**14.19.1.** Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

**14.19.2.** O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.20.** Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

**14.20.1.** O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

**14.21.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

### **4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.22.** O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.22.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

**14.22.2.** O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.



**14.23.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .

**14.24.** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

**14.25.** Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

**14.25.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

**14.26.** As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**14.27.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**14.27.1.** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**14.27.2.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**14.28.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**14.29.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....

E-mail da CONTRATADA - .....

**14.29.1.** As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**14.29.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

**14.30.** A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.31.** O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

**14.32.** Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

**14.32.1.** Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**14.33.** O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

**14.33.1.** O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

**14.33.2.** Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**14.33.3.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .



**14.34.** O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

**14.34.1.** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

**14.35.** É vedado o pagamento antecipado.

**14.36.** É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

**14.37.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.38.** A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

**14.38.1.** A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

**14.38.2.** O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

## **8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

**14.39.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.





**14.39.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

**14.39.2.** As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

**14.40.** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

**14.41.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

**14.42.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

**14.43.** As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**14.44.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:



- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**14.45.** O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>1</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

**14.46.** A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

**14.46.1.** A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

**14.46.2.** Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

**14.46.3.** Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**14.47.** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.



**14.48.** A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.49.** Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.49.1.** advertência;

**14.49.2.** multa;

**14.49.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.49.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.50.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.50.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.50.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.50.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.50.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.50.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.51.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.51.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.51.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.52.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.53.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.55.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.



**14.56.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.57.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.58.** Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

**14.59.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.60.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.61.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.62.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE**

**15.5.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

**15.6.** A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:



a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.6.1.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.6.2.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.6.3.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**15.6.4.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**15.7.** A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**15.7.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**15.7.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**15.7.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

**15.7.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**15.7.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

**15.8.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**15.9.** As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.



**15.10.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**15.11.** Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.12.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**15.13.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

**15.14.** A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

**15.15.** O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**15.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip67040c236e77a>.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>( ) <b>não possui sócio</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.</p> <p>( ) <b>possui sócio</b> que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p67040c236e77a>.





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 13:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp67040c236e77a>.



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de \_\_\_\_\_ e enquadramento como \_\_\_\_\_ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . . . \_\_\_\_\_

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

